**SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE DIPLOMA**[[1]](#footnote-1)

**Excelentíssima Prof. ª Dr. ª Vilanice Alves de Araújo Püschel**

**Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo**

Eu. . . . . .. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . RG[[2]](#footnote-2) Nº . . . . . . . . . . . . . residente a. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., Cidade . . . . . . . .. . . . . . . ., Estado . . . . .. . . . . . ., Cep . . . . . .. . . . . ., Telefone(s). . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., e-mail . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., venho mui respeitosamente requerer a V. Sª, que seja expedida a 2ª via do diploma de ( ) Bacharelado em Enfermagem / ( ) Licenciatura em Enfermagem, por motivo de . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

São Paulo, . . . . de . . . . . . . . . . . . . . . . de. . . . . . .

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº 8766, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

(Revoga as Resoluções 5490/2008, 5930/2011 e 8428/2023)

***Regula a expedição de segunda via de diplomas pela Universidade de São Paulo***.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, I e IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 07 de março de 2025 baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º – A expedição de segunda via de diplomas de graduação, Mestre e Doutor, far-se-á em casos de modificação de dados, extravio, dano ou destruição do original, na forma desta Resolução.

Artigo 2º – O requerimento de solicitação de segunda via de diploma será dirigido ao Diretor, pelo interessado devidamente qualificado, atendidos os seguintes requisitos:

I – relato da ocorrência, acompanhado da assinatura do interessado;

II – juntada aos autos do diploma original nos casos de danificação e/ou de modificação de dados;

III – comprovante de recolhimento da taxa.

Artigo 3º – A segunda via de diploma deverá trazer no anverso, em letras visíveis, a expressão “2ª Via” e, no verso, apostila referente ao registro da primeira, ficando cessada sua validade.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese será mantido na 2ª Via do diploma o número de seu registro original, para garantia dos efeitos jurídicos já produzidos, com a indicação atualizada da data e local de sua expedição e a assinatura das autoridades competentes.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 5490, de 17 de dezembro de 2008 (Proc. 2003.1.10734.1.0).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 19 de março de 2025.

**CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR**

**Reitor**

**MARINA GALLOTTINI**

**Secretária Geral**

**PORTARIA GR Nº 8066, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**(D.O.E. - 22.06.2023)

***Dispõe sobre a fixação de preços para revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, registro e demais serviços que especifica.***

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 13 de junho de 2023, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - As despesas administrativas relativas ao preparo e prestação dos serviços abaixo discriminados passam a ser remuneradas pelos seguintes preços:

I – Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais);

II – Registro de 1a e 2a vias de diplomas: R$ 200,00 (duzentos reais);

III – Registro ou anotação de apostilas lavradas em diplomas: R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

IV – Cópia reprográfica de documentos de processos: R$ 2,00 (dois reais) por folha;

V – Desarquivamento de processo de instituições particulares para extração de cópia reprográfica de documentos: R$70,00 (setenta reais).

§ 1° – Os valores referentes aos incisos I a V do artigo 1° serão revistos anualmente.

§ 2° – Os diplomados pela Universidade de São Paulo estão isentos do pagamento dos preços referentes ao registro de 1a via de diploma e de anotações de apostilas, previstos nos incisos II e III deste artigo.

**Artigo 2o** - Todos os valores a que se refere o artigo 1° deverão ser contabilizados a favor da Secretaria Geral – RUSP (grupo orçamentário 001.025), inclusive as recolhidas junto às Tesourarias das Unidades Universitárias.

**Artigo 3o** - A abertura dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros será efetuada pela Secretaria Geral da USP.

**Artigo 4o** - Esta Portaria entra em vigor em 10 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria GR no 7137, de 28 de fevereiro de 2018.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de março de 2023.

**CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR  
Reitor**

**2ª via de Diploma**

**( )Bacharelado em Enfermagem**

**( )Licenciatura em Enfermagem**

Conforme Portaria GR Nº 8066, de 21 de junho de 2023, eu, . . . . . . . . . ., portador(a) do RG nº . . . . . . . . . . e CPF nº . . . . . . . . . ., venho requerer registro de 2ª via de meu Diploma de Bacharelado em Enfermagem.

**(\*) Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais)**

São Paulo, . . . . . de. . . . . . . . . . de . . . . ..

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Assinatura do (a) requerente

**Passo 1**: antes de efetuar o pagamento, apresentar toda a documentação para conferência do Serviço de Graduação.

**Passo 2**: após o aval do Serviço de Graduação, providenciar o pagamento da taxa, de acordo com as informações abaixo:

**Banco**: Banco do Brasil / **Agência**: 7044-0 / **Conta Corrente**: 18.322-9

**Favorecido**: Escola de Enfermagem da USP / **CNPJ**: 63.025.530/0023-10 / **Valor**: R$ 200,00

**Passo 3**: enviar comprovante de pagamento e formulário preenchido ao Serviço de Graduação para prosseguimento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Serviço de Graduação |  | Tesouraria |
| Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |  | Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |

1. ***Anexar diploma original em caso de danificação ou alteração cadastral*** [↑](#footnote-ref-1)
2. ***Apresentar cópia do RG e da Certidão (nascimento ou casamento) acompanhados dos documentos originais*** [↑](#footnote-ref-2)